



Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Seguro/BA– Comissão Setorial Permanente de Licitação ou a quem couber, por competência legal.

Pregão Eletrônico N° 005/2026 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Seguro – Ba.

RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 40.790.727/0001-34, com sede na Rua Lago da Pedra, N° 953 – Pitimbu – Natal/RN – CEP: 59068-600, por intermédio do seu representante legal, a Sra. Andréia karla Gonçalves Santana Seabra de Mello, com carteira de identidade n° 5269840 SSP/PE e CPF n° 023.936.474-06, vem apresentar impugnação ao edital supracitada com base nos argumentos apresentados ao longo deste documento, nos termos do art. 164 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1. DO MOTIVO

Considerando que a presente Impugnação está sendo formulada na conformidade do prazo estabelecido na legislação e no edital, isto é, antes do terceiro dia útil que antecede à data fixada para abertura, tem-se que a presente Impugnação se encontra plenamente tempestiva.

2. DA DEFINIÇÃO E NORMAS QUE REGEM AS LICITAÇÕES PÚBLICAS

Licitação pública é procedimento: série ordenada de atos jurídicos. Para conferir ordem ao procedimento licitatório, a Lei 14.133/2021 no art. 11 busca assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em análise, para que tal objetivo seja alcançado, é imperioso superar algumas restrições e ilegalidades que maculam o certame, conforme passa a demonstrar.

3. EM RELAÇÃO AO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

Após análise do Termo de Referência, identificamos diversos erros relacionados as especificações técnicas dos itens que comprometem a viabilidade e a regularidade da licitação. Diversos medicamentos descritos no Termo de Referência não apresentam a especificação técnica completa/correta, o que é imprescindível para a correta cotação por parte dos fornecedores. A falta dessa informação inviabiliza a comparação entre propostas, foram identificados itens direcionando para marcas específicas, restringindo o caráter competitivo do certame.

A seguir, apresentamos uma lista de umas das irregularidades encontradas para que sejam ajustadas às exigências legais e técnicas.

4. ALGUNS EXEMPLOS DE DESCRITIVOS INCOMPLETOS/INCORRETOS

LOTE 1 – CONTROLADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	UND	QUANT	
025	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML	AMP	200	FALTA ML DA AMPOLA
080	MORFINA 0,2 MG/ML	AMP	24000	FALTA ML DA AMPOLA



RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

C.N.P.J. : 40.790.727/0001-34 - INSCR. EST : 20.036.457-0

RUA LAGO DA PEDRA, Nº 953 - PITIMBU - NATAL/RN - CEP: 59068-600

C.N.P.J. : 40.790.727/001-34 - INSCR. EST : 20.036.457-0

FONE/FAX: (84) 3025-8124/ 3025-8404

LOTE 2 - INJETÁVEIS				
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	UND	QUANT	
006	ALTEPLASE 50MG	AMP	16	FALTA ML - VOLUME DA AMPOLA
013	AZUL DE METILENO 2%	AMP	1200	PRODUTO SEM REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA - ITEM SE ENQUADRA COMO PRODUTOS PARA SAÚDE
092	METARAMINOL 10MG/ML	AMP	6000	FALTA ML - VOLUME DA AMPOLA

LOTE 3 - CREMES E POMADAS				
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	UND	QUANT	
013	STOMAHESIVE Pasta Preenchedora e Barreira Protetora da Pele 56,7G	TUB	300	INDICAÇÃO DE MARCA

LOTE 4 - COMPRIMIDOS E CÁPSULAS				
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	UND	QUANT	
086	IVERMECTINA 6MG - BLISTER COM 04 COMPRIMIDOS	COM	150000	UNIDADE DE FORNECIMENTO INCORRETA

LOTE 5 - SOLUÇÕES				
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	UND	QUANT	
010	BUDESONIDA 32MCG	FR	1200	DESCRIPTIVO INCOMPLETO
035	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL -SACHÊ	ENV	36000	FALTA GRAMATURA
042	STOMAHESIVE Pó Protetor de Pele com 28,3g	FR	300	INDICAÇÃO DE MARCA
043	SUBGALATO DE BISMUTO EM PÓ	PÓ	6000	PRODUTO SEM REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA

LOTE 6 - DERIVADOS CBD				
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	UND	QUANT	
003	CANABIDIOL FULL MIX CBD: THC 1500MG/ML	FRA	30	FALTA ML - VOLUME DO FRASCO
004	CANABIDIOL FULL SPECTRUM 3000MG/ML	FRA	30	FALTA ML - VOLUME DO FRASCO
007	CANABIDIOL FULL SPECTRUM 6000MG/ML	FRA	30	FALTA ML - VOLUME DO FRASCO

5. DA GRAVE INVIABILIDADE DA COTAÇÃO E DO JULGAMENTO OBJETIVO DIANTE DAS ESPECIFICAÇÕES INCOMPLETAS

A ausência de especificação completa da apresentação dos medicamentos notadamente quanto forma comercial exata configura vício material grave no Termo de Referência, capaz de comprometer a lisura, a competitividade e o julgamento objetivo do certame.

Sem a definição inequívoca da apresentação, os licitantes ficam compelidos a atribuir interpretações próprias ao objeto, passando a cotar apresentações distintas para um mesmo item, tais como embalagens com quantidades não uniformes. Essa situação torna as propostas materialmente incomparáveis, esvaziando por completo o critério de julgamento por menor preço.

Ressalte-se que não é juridicamente admissível que a Administração transfira aos particulares a responsabilidade de definir a apresentação do objeto licitado. A definição clara, precisa e suficiente do objeto constitui ônus exclusivo da Administração Pública, sendo requisito indispensável para assegurar a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A manutenção de itens com descrições genéricas ou incompletas viola frontalmente os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que:

- impossibilita a aferição de qual proposta é efetivamente mais vantajosa;
- permite distorções artificiais de preços;
- compromete a transparência do procedimento;
- cria risco concreto de fornecimento em desacordo com a real necessidade da Administração.

Ademais, a deficiência na especificação do objeto compromete não apenas a fase de julgamento, mas também a execução contratual, uma vez que a Administração poderá receber produtos em apresentações incompatíveis com a demanda pública, ensejando aditivos, glosas ou até a nulidade do contrato.

Diante disso, resta evidente que a permanência de tais inconsistências macula a regularidade do certame, impondo-se a retificação do Termo de Referência, sob pena de violação aos arts. 5º, 11 e da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios basilares que regem as contratações públicas.

6. DAS CONSIDERAÇÕES E PEDIDOS

Diante dos erros materiais e inconsistências verificadas, requer-se:

6.1 A retificação do Termo de Referência, incluindo as especificações técnicas completas de todos os itens, a fim de garantir a conformidade com as regulamentações em vigor e garantir a correta comparação entre as propostas.

6.2 Requer ainda que seja determinada a republicação do Edital, inserindo as alterações necessárias, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos, pede deferimento.



RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

C.N.P.J. : 40.790.727/0001-34 - INSCR. EST : 20.036.457-0

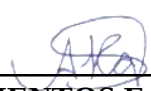
RUA LAGO DA PEDRA, N° 953 - PITIMBU - NATAL/RN - CEP: 59068-600

C.N.P.J. : 40.790.727/001-34 - INSCR. EST : 20.036.457-0

FONE/FAX: (84) 3025-8124/ 3025-8404

Natal/RN, 27 de janeiro de 2026

RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 40.790.727/0001-34


RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 40.790.727/0001-34

Andréia karla Gonçalves Santana Seabra de Mello

RG nº 5269840 SSP/PE

CPF nº 023.936.474-06

Diretora